



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER ORIENTATIVO Nº. 005/2023

Barra do Bugres, 22 de maio de 2023.

Assunto: Reiterar Parecer Orientativo Nº. 014 e 025/2021 e 08/2022.

Interessado (a): Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal.
C/c, Carlos Luiz Pereira Neto – Sec. Administração.

Protocolo 2713/2023
Data 22/05/2023
Hora 08:34hs
[Assinatura]

Excelentíssima Prefeita,

Em cumprimento ao disposto no art. 3º. Parágrafo único da Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Barra do Bugres, combinado com o art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei nº. 4.320/64, venho através do presente, no exercício da função de Controlador Interno, orientar para conhecimento a Vossa Excelência, conforme segue:

Base Legal:

Considerando o Parecer Orientativo Nº 025/2021, datado em 21 de setembro de 2021, Protocolo 5290/2021;

Considerando o Parecer Orientativo Nº 014/2021, datado em 23 de junho de 2021, Protocolo 3438/2021;

Considerando o Parecer Orientativo Nº 08/2022, datado em 07 de junho de 2022, protocolo 3676/2022;

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 507 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Art. 1º Esta Portaria regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo **vedado**:

I - **realizar despesas a título de taxa de administração**, de gerência ou similar;

Parágrafo único. Os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas **até o limite de 15%** (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/3982

Aliandro Piquezán Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 38

§ 1º No âmbito de instrumentos firmados com entidades privadas sem fins lucrativos poderão ser realizadas despesas administrativas, com recursos transferidos pela União, até o limite fixado pelo órgão público, desde que:

II - Não ultrapassem 15% (quinze) por cento do valor do objeto;

LEI 9790/1999

Art. 10. O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 2º São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o **detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos**, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, **a seus diretores, empregados e consultores**; (grifo equipe técnica TCE-MT);

Conforme dispositivo legal citado, depreende-se que a Lei não permite estabelecer quaisquer tipo de remuneração às OSCIP's, pela razão das mesmas serem caracterizadas como Entidades sem fins lucrativos, permitindo somente ressarcir os custos pelos trabalhos prestados por seus diretores, empregados e consultores, em função do tempo dedicado no desenvolvimento de projetos objetos de termos de parcerias.

Cita-se Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, que em seu art. 1º, **ao regular convênios, contratos de repasse e termos de cooperação** celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal **com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco**, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, no art. 52, I, veda "I - **realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar**"; (grifo equipe técnica TCE-MT). No parágrafo único limita acolher despesas administrativas até o limite de 15%:

Os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas **até o limite de 15%** (quinze por cento) do valor do objeto, **desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho**. (grifo equipe técnica TCE-MT).

Conforme dito alhures o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já pacificou entendimento que limita em 15% (quinze) por cento, o máximo de encargos a serem pagos para OSCIP's.

Nesse sentido, colha-se o julgado do Ministério Público de Contas:

Parecer 4643/ 2014 Ministério Público de Contas, Processo nº. 77232/2013 e Parecer nº 6.665/2015 Ministério Público de Contas – Processo 14125/2014 – Contas Anuais de Gestão 2014 Sorriso (Analogia Contas Anuais de Gestão do Município de Sorriso).

O limite máximo de encargos a serem pagos para OSCIP's tem como teto o percentual de 15% (quinze) por cento, conforme legislação e jurisprudência acerca da matéria.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br

Pabx: (65)3361-1921/3982
Aliandro Pinheiro Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Legislação que disciplina a remuneração das OSCIPs Conforme art. 3º. da Lei 9790/1999, parcerias podem ser firmadas com Organizações Sociais, **sem fins lucrativos**:

Lei 9790/1999 Art. 3o A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às **pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos**, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades: (grifo equipe técnica TCE-MT).

A remuneração (ou ressarcimento de custos) para uma OSCIP é regulada pela Lei 9790/1999 em seu art. 10º., §2º., IV.

Lei Nº. 12527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

O Tribunal de Contas da União - TCU já se manifestou pela impossibilidade de cobrança de taxa de administração, vejamos:

RECURSO DE REVISTA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO. TERMO DE PARCERIA. COBRANÇA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS. PERTINÊNCIA DA DESPESA ADMINISTRATIVA COM O OBJETO ESPECÍFICO DO TERMO DE CONVÊNIO NÃO CONFIGURADA. NECESSIDADE E ECONOMICIDADE NÃO COMPROVADAS. IRREGULARIDADE DAS CONTAS.

O Tribunal, reiteradamente já se manifestou quanto à impossibilidade de cobrança de eventuais taxas de administração que não evidenciem o efetivo custeio de despesas da entidade para execução do termo de parceria específico. Nesse sentido ver o Acórdão nº 2461/12 da Segunda Câmara: "No caso de uma parceria com OSCIP, a lei veda, expressamente, a percepção de lucro e, justamente, para que faça cumprir essa vedação, é exigido o detalhamento específico de todas as despesas que serão remuneradas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a concessão de benefício aos sócios, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas, que não estejam claramente previstos e quantificados no termo de parceria, com essa destinação específica".

Dessa forma, deve ficar assentado que é expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita, para efeito de previsão de despesas administrativas, devendo a fixação dessas se dar em valor nominal expreso. Uma vez que não foram apresentados documentos que efetivamente comprovem as despesas realizadas a título de "despesas com projeto" ou "taxas administrativas", deve permanecer a irregularidade das contas, nos termos propostos pela Unidade Técnica e corroborados pelo Ministério Público de Contas.

(Processo nº 444957/16 - Acórdão nº 26/17 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

Da Contratação Indevida de Pessoal – Provimento de Cargos via Concurso Público:

Oportunamente, outro fato a ser observado na Parceria firmada com a OSCIP em questão, é referente aos apontamentos reiterados quanto a contratação de pessoal cujos cargos estão previstos em Planos de Cargos, Carreiras e Salário, bem como, no Lotacionograma do Parceiro Público, podendo ser interpretado como burla a provimento de cargos via Concurso Público, conforme prescreve ao art. 37, inciso II da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/3982

Aliandro Guimarães Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

No mesmo sentido, a Resolução de Consulta nº 033/2013 – Processo 27.67-5/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT entendeu que:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 33/2013 - Processo 27.167-5/2013

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29/2008. REVOGAÇÃO PARCIAL DA PARTE DISPOSITIVA DO ITEM 4 DA CITADA RESOLUÇÃO, BEM COMO DA PRIMEIRA EMENTA DO ACÓRDÃO Nº 100/2006 E REVOGAÇÃO INTEGRAL DOS ACÓRDÃOS NºS 1.524/2003 E 947/2007. NOVA DELIBERAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS: PESSOAL. ADMISSÃO. FORMAS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

1) Em regra, a investidura em cargos com atribuições típicas, permanentes e finalística da Administração Pública ocorre por meio de admissão em concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da CF/1988.

...

Pelo exposto, a investidura em cargos com atribuições típicas, permanentes e finalística da Administração Pública ocorre por meio de admissão em concurso público nos termos do inciso II do artigo 37 da CF/88, devendo-se ser verificado quanto a contratação de pessoal cujos cargos estão previstos em Planos de Cargos, Carreiras e Salário, bem como, no Lotacionograma do Parceiro Público, podendo ser interpretado, pelos Órgãos de Controle, como burla a provimento de cargos via Concurso Público.

LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2008 – SUBSTITUTIVA - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Art. 11 - Os representantes das Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno (UCI), ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento à Controladoria Geral de Controle Interno, que tomará as providências que entenderem cabíveis ou, conforme o caso, oferecerá denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - A partir da data da ciência da irregularidade ou ilegalidade, o Chefe do Poder Executivo terá 30 (trinta) dias para tomar as providências cabíveis.

§ 2º - Se decorridos 30 (trinta) dias e nenhuma providência for tomada, o Controladoria Geral de Controle Interno deverá, obrigatoriamente, notificar o Tribunal de Contas do Estado, ou ainda em casos extremos, ao Ministério Público sob pena de responder solidariamente pela omissão.

DECRETO Nº 100/2010.

“Homologa a Instrução Normativa de Auditorias Internas do Controle Interno - **SCI nº. 002/2010 - VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos de Auditoria em todos os Setores, Seções e Departamento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres”.

V) DOS PROCEDIMENTOS

3) Da auditoria:

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/3982

Almeida
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

e) nenhum documento poderá ser sonegado a controladoria.

ENTENDIMENTO DA CONTROLADORIA:

O administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem-comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Costuma-se falar em **legalidade** quando se trata do exercício do poder, o poder legal é um poder que está sendo exercido de conformidade com as leis.

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal **e Municípios**, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - Os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

Conforme Conferência da despesa - PAGAMENTO de 18/05/2023, foi identificado um montante empenhados e pagos de R\$ 15.878.726,19 (quinze milhões oitocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), empenhados e pagos em apenas 05 meses, cópia nos autos:

1. Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã R\$ 2.737.703,73;
2. Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires R\$ 4.201.164,27;
3. Solução Terceirização e Serviços LTDA R\$ 2.047.406,09;
4. Instituto Maria schmitt de Desenvolvimento R\$ 6.892.452,10;

A legalidade - como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso "Hely Lopes Meirelles".

A Moralidade - administrativo como princípio, segundo escreve Hely Lopes Meirelles, "constitui hoje pressuposto da validade de todo ato da Administração Pública". Conforme assentado na doutrina, não se trata da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como "o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração". Assim, o administrador, ao agir, deverá decidir não só entre o legal e o ilegal, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno,

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br

Pabx: (65)3361-1921/3982

S. Fernando Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

mas também entre o honesto e o desonesto. A doutrina enfatiza que a noção de moral administrativa não está vinculada às convicções íntimas do agente público, mas sim à noção de atuação adequada e ética existente no grupo social.

CONCLUSÃO/NOTIFICAÇÃO:

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas ao gestor quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação da orientação legal e constitucional alavancada acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências legais em conformidade com a Lei Complementar 020/2008, **a Controladoria Geral de Controle Interno Notifica a Gestora e demais responsável, sob pena de representação no TCE/MT conforme determina o art. 11, § 1º e § 2º a Lei Complementar 020/2008 no seguinte sentido:**

- a) **ABSTER** de realizar pagamentos de quaisquer valores referentes a encargos que venham a configurar **Taxa Administrativa**, em razão da expressa vedação da legislação vigente;
- b) **ABSTER** de pagamentos referentes a **Despesas Administrativas**, desde que seja observado o **limite de até 15%** (quinze por cento) do valor do objeto e expressamente autorizadas/demonstradas no respectivo instrumento de parceria e plano de trabalho. E ainda, que dentro do limite previsto, os custos operacionais devam ser devidamente comprovados mediante apresentação de documentos que efetivamente demonstrem tais despesas;
- c) **OBSERVAR E ABSTER** das contratações de pessoal por terceirizadas, cujos cargos estão previstos em Planos de Cargos, Carreiras e Salário, bem como, no Lotacionograma do Parceiro Público, podendo ser interpretado, pelos Órgãos de Controle, **como burla a provimento de cargos via Concurso Público, eis que a investidura em cargos com atribuições típicas, permanentes e finalística da Administração Pública ocorre por meio de admissão em concurso público nos termos do inciso II do artigo 37 da CF/88;**
- d) A Controladoria Interna, orienta a atual Gestão, em caráter de urgência a realização de concurso Público, para preenchimentos das vagas típicas, finalísticas e permanente, onde estão sendo preenchidas pelas empresas terceirizadas, tais como, OSCIP, OS e INSTITUTOS, tornando assim, burla do inciso II, art. 37 da CF/88, salvo melhor juízo.

Se tratando de um Termo de Parceria que tem por objeto o fomento e realização de atividades de interesse público, firmado entre o Parceiro Público, OSCIP, Institutos e OS, **sem fins lucrativos**, sendo expressamente vedada a percepção de lucro e, justamente, para que faça cumprir essa vedação, é exigido o detalhamento específico de todas as despesas que serão remuneradas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a concessão de benefício aos sócios, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas, **antes de qualquer**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: controladoria@barradobugres.mt.gov.br

Pabx: (65)3361-1921/3982

Subscreve
[Assinatura]
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

pagamento da Nota Fiscal é dever do Fiscal de Contrato exigir toda prestação de contas mensal, sob pena de responsabilidade solidária.

Por fim, em se tratando da transparência, a controladoria realizou auditoria por amostragem no Processo de empenho, Nota de pagamento 689/2023, nota de liquidação 459/2023, no valor de R\$ 485.785,36, onde transborda a falta de comprovações e transparência dos prestadores de serviços, em relação de local dos serviços executados, ausência de comprovações de pagamentos dos encargos trabalhistas, ausência de relatório do fiscal de contrato para realização do devido pagamento da Nota Fiscal, **processo em anexo.**

Por todo exposto, informa-se que esta Unidade de Controle Interno - UCI tem por objetivo assessorar a administração pública quanto a legalidade dos atos de gestão, bem como, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial relacionados aos respectivos sistemas administrativos, especificamente afastando-se quaisquer apontamentos, pelos Órgãos de Controle, acerca de irregularidades na contratação e na prestação de serviços de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituto e OS, neste Município.

Vale ressaltar que o Município de Barra do Bugres-MT, foi alvo de Processos N°. 12.686-1/2017 e 16.457-7/2017 – apenso, Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA, ACÓRDÃO N° 767/2019 – TP.

É no nosso entendimento, **salvo melhor juízo.**

Atenciosamente,

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.522/0001-72

Quinta-feira, 18 de Maio de 2023

CONFERÊNCIA DA DESPESA - PAGAMENTO

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

NÚM.FAG/ANO		NÚM.LIÇ/ANO	NÚM.EMP/ANO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000000043/2023	00000000001/2023	00000000001/2023	00000000001/2023	12/01/2023	00289 - 0900210302603021503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	841.905,06
00000000325/2023	00000000002/2023	00000000002/2023	00000000002/2023	12/01/2023	00255 - 0900210302603020503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	485.785,36
00000000475/2023	00000000460/2023	00000000460/2023	00000000527/2023	06/02/2023	00255 - 0900210302603020503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	841.905,06
00000000689/2023	00000000459/2023	00000000459/2023	00000000528/2023	10/02/2023	00255 - 0900210302603020503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	485.785,36
00000000772/2023	00000001084/2023	00000001084/2023	00000001148/2023	13/02/2023	00608 - 0900210302603021503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	254.000,00
00000001261/2023	00000001720/2023	00000001720/2023	00000001701/2023	10/03/2023	00289 - 0900210302603021503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	841.905,06
00000001332/2023	00000001719/2023	00000001719/2023	00000001700/2023	15/03/2023	00255 - 0900210302603020503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	485.785,36
00000002153/2023	00000017150/2023	00000017150/2023	0000002483/2023	17/04/2023	00255 - 0900210302603021503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	327.710,80
00000002200/2023	00000017299/2023	00000017299/2023	0000002576/2023	26/04/2023	00289 - 0900210302603020503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	841.905,06
00000002201/2023	00000017890/2023	00000017890/2023	0000002575/2023	26/04/2023	00255 - 0900210302603020503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	158.074,56
00000003010/2023	00000017943/2023	00000017943/2023	0000003065/2023	12/05/2023	00255 - 0900210302603020503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	327.710,80
00000003038/2023	00000017944/2023	00000017944/2023	0000003063/2023	15/05/2023	00290 - 0900210302603021503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	841.905,06
00000003039/2023	00000017944/2023	00000017944/2023	0000003064/2023	15/05/2023	00256 - 0900210302603020503350850000	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENT	158.074,56
TOTAL PAGO:							6.892.452,10
TOTAL DE ANULAÇÕES DO PERÍODO:							0,00
TOTAL LÍQUIDO:							6.892.452,10

TOTAL DE ANULAÇÕES DO PERÍODO ANTERIOR:

Total de Lançamentos: 13





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO

CNPJ: 03.507.522/0001-72

Quinta-feira, 18 de Maio de 2023

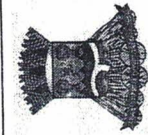
CONFERÊNCIA DA DESPESA - PAGAMENTO

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

NÚM. PAG./ANO	NÚM. LIC./ANO	NÚM. EMP./ANO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000000070/2023	00000000030/2023	00000000007/2023	17/01/2023	00225 - 0900210301601020613390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	47.178,79
00000000071/2023	00000000014/2023	00000000003/2023	17/01/2023	00403 - 1500104122301021273390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	75.439,55
00000000072/2023	00000000035/2023	00000000013/2023	17/01/2023	00346 - 1200104122301020533390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	347.343,93
00000000073/2023	00000000034/2023	00000000010/2023	17/01/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	97.868,24
00000000074/2023	00000000033/2023	00000000004/2023	17/01/2023	00271 - 0900210302603020693390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	8.732,36
00000000075/2023	00000000032/2023	00000000005/2023	17/01/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	8.246,89
00000000076/2023	00000000031/2023	00000000006/2023	17/01/2023	00260 - 0900210302603020663390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	5.551,02
00000000077/2023	00000000029/2023	00000000008/2023	17/01/2023	00241 - 0900210302603011203390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	36.284,27
00000000078/2023	00000000028/2023	00000000009/2023	17/01/2023	00265 - 0900210302603020683390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	5.551,02
00000000091/2023	00000000085/2023	00000000011/2023	18/01/2023	00088 - 1000208244614020333390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	130.066,30
00000000098/2023	00000000418/2023	00000000495/2023	10/02/2023	00225 - 0900210301601020613390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	112.939,10
000000000708/2023	00000000400/2023	00000000491/2023	10/02/2023	00088 - 1000208244614020333390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	140.359,75
000000000709/2023	00000000424/2023	00000000490/2023	10/02/2023	00265 - 0900210302603020683390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	5.904,40
000000000710/2023	00000000423/2023	00000000485/2023	10/02/2023	00241 - 0900210302603011203390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	37.872,87
000000000711/2023	00000000422/2023	00000000486/2023	10/02/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	8.258,80
000000000712/2023	00000000421/2023	00000000487/2023	10/02/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	38.930,21
000000000713/2023	00000000419/2023	00000000496/2023	10/02/2023	00260 - 0900210302603020663390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	5.904,04
000000000714/2023	00000000401/2023	00000000492/2023	10/02/2023	00346 - 1200104122301020533390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	415.476,60
000000000715/2023	00000000387/2023	00000000493/2023	10/02/2023	00403 - 1500104122301021273390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	78.707,22
000000000716/2023	00000000420/2023	00000000488/2023	10/02/2023	00236 - 0900210301603020673390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	9.377,15
00000001241/2023	00000001698/2023	00000001668/2023	10/03/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	112.455,09
00000001242/2023	00000001699/2023	00000001670/2023	10/03/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	9.130,23
00000001243/2023	00000001700/2023	00000001669/2023	10/03/2023	00265 - 0900210302603020683390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	5.904,05
00000001244/2023	00000001701/2023	00000001671/2023	10/03/2023	00271 - 0900210302603020693390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	9.377,16
00000001245/2023	00000001702/2023	00000001667/2023	10/03/2023	00236 - 0900210301603020673390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	3.484,38
00000001246/2023	00000001703/2023	00000001672/2023	10/03/2023	00260 - 0900210302603011203390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	5.904,05
00000001247/2023	00000001697/2023	00000001673/2023	10/03/2023	00241 - 0900210302603011203390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	38.101,77
00000001248/2023	00000001696/2023	00000001674/2023	10/03/2023	00224 - 0900210301601020613390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	46.586,62
00000001249/2023	00000001695/2023	00000001383/2023	10/03/2023	00403 - 1500104122301021273390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	73.803,63
00000001250/2023	00000001694/2023	00000001382/2023	10/03/2023	00346 - 1200104122301020533390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	411.952,85
00000001251/2023	00000001718/2023	00000001421/2023	10/03/2023	00088 - 1000208244614020333390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	141.084,22
00000002052/2023	000000016736/2023	00000002095/2023	13/04/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	9.362,37
00000002053/2023	000000016737/2023	00000002092/2023	13/04/2023	00260 - 0900210302603020663390390000	21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	6.001,40





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

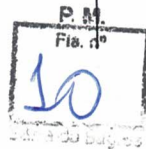
PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.522/0001-72

Quinta-feira, 18 de Maio de 2023

CONFERÊNCIA DA DESPESA - PAGAMENTO

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023						VALOR
NÚM. PAG./ANO	NÚM. LIQ./ANO	NÚM. EMP./ANO	DATA	DOTAÇÃO	CREADOR	VALOR
00000002054/2023	00000016738/2023	00000002093/2023	13/04/2023	00271 - 0900210302603020693390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	9.531,74
00000002055/2023	00000016739/2023	00000002091/2023	13/04/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	105.676,61
00000002056/2023	00000016734/2023	00000002096/2023	13/04/2023	00241 - 0900210302603011203390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	40.300,02
00000002059/2023	00000016735/2023	00000002094/2023	13/04/2023	00265 - 0900210302603020683390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	6.001,36
00000002063/2023	00000016733/2023	00000002097/2023	13/04/2023	00224 - 0900210301601020613390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	48.043,21
00000002068/2023	00000016732/2023	00000002098/2023	13/04/2023	00236 - 0900210301603020673390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	3.541,92
00000002072/2023	00000016704/2023	00000002051/2023	13/04/2023	00088 - 1000208244614020333390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	142.567,31
00000002077/2023	00000016701/2023	00000002056/2023	13/04/2023	00403 - 1500104122301021273390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	73.929,84
00000002078/2023	00000016710/2023	00000002057/2023	13/04/2023	00346 - 1200104122301020533390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	423.032,33
00000002804/2023	00000017779/2023	00000002687/2023	10/05/2023	00403 - 1500104122301021273390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	74.010,14
00000002805/2023	00000017504/2023	00000002732/2023	10/05/2023	00241 - 0900210302603011203390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	36.108,18
00000002806/2023	00000017505/2023	00000002731/2023	10/05/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	8.476,60
00000002807/2023	00000017506/2023	00000002730/2023	10/05/2023	00236 - 0900210301603020673390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	3.541,81
00000002808/2023	00000017507/2023	00000002729/2023	10/05/2023	00265 - 0900210302603020683390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	6.001,37
00000002809/2023	00000017508/2023	00000002728/2023	10/05/2023	00271 - 0900210302603020693390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	8.150,89
00000002810/2023	00000017509/2023	00000002727/2023	10/05/2023	00260 - 0900210302603020663390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	6.001,37
00000002811/2023	00000017510/2023	00000002734/2023	10/05/2023	00224 - 0900210301601020613390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	45.366,91
00000002812/2023	00000017511/2023	00000002733/2023	10/05/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	99.951,88
00000002813/2023	00000017512/2023	00000002655/2023	10/05/2023	00088 - 1000208244614020333390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	151.268,56
00000002814/2023	00000017513/2023	00000002689/2023	10/05/2023	00346 - 1200104122301020533390390000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	420.521,89
TOTAL PAGOS:						4.201.164,27
TOTAL DE ANULAÇÕES DE PAGAMENTOS DO PERÍODO:						0,00
TOTAL LÍQUIDO:						4.201.164,27

Total de Lançamentos: 53





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.522/0001-72

Quinta-feira, 18 de Maio de 2023

CONFERÊNCIA DA DESPESA - PAGAMENTO

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

NÚM.PAG/ANO	NÚM.LIQ/ANO	NÚM.EMP/ANO	DATA	DOTAÇÃO	CRÉDOR	VALOR
00000000047/2023	00000000013/2023	00000000012/2023	16/01/2023	00088 - 100020824461402033390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	73.058,42
00000000048/2023	00000000010/2023	00000000017/2023	16/01/2023	00236 - 0900210301603020673390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	34.323,67
00000000049/2023	00000000009/2023	00000000016/2023	16/01/2023	00260 - 0900210302603020663390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	169.620,30
00000000050/2023	00000000008/2023	00000000018/2023	16/01/2023	00241 - 0900210302603011203390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	6.686,80
00000000051/2023	00000000007/2023	00000000019/2023	16/01/2023	00287 - 0900210302603021503390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	5.239,52
00000000052/2023	00000000005/2023	00000000021/2023	16/01/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	17.468,12
00000000053/2023	00000000004/2023	00000000022/2023	16/01/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	9.810,36
00000000054/2023	00000000003/2023	00000000023/2023	16/01/2023	00271 - 0900210302603020693390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	11.591,74
00000000061/2023	00000000011/2023	00000000015/2023	16/01/2023	00225 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	159.077,14
00000000062/2023	00000000006/2023	00000000020/2023	16/01/2023	00232 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	21.874,08
00000000063/2023	00000000012/2023	00000000014/2023	16/01/2023	00225 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	43.108,71
00000000069/2023	00000000046/2023	00000000053/2023	10/02/2023	00236 - 0900210301603020673390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	34.173,78
00000000069/2023	00000000046/2023	00000000053/2023	10/02/2023	00260 - 0900210302603020663390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	166.881,18
00000000069/2023	00000000046/2023	00000000053/2023	10/02/2023	00287 - 0900210302603021503390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	5.216,64
00000000069/2023	00000000043/2023	00000000053/2023	10/02/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	9.512,16
00000000069/2023	00000000046/2023	00000000053/2023	10/02/2023	00088 - 100020824461402033390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	70.122,76
00000000069/2023	00000000048/2023	00000000052/2023	10/02/2023	00271 - 0900210302603011203390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	11.541,12
00000000069/2023	00000000046/2023	00000000052/2023	10/02/2023	00241 - 0900210302603020693390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	6.657,60
00000000069/2023	00000000046/2023	00000000053/2023	10/02/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	17.391,84
00000000700/2023	00000000047/2023	00000000058/2023	10/02/2023	00225 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	42.537,38
00000000701/2023	00000000047/2023	00000000053/2023	10/02/2023	00225 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	156.712,38
00000000702/2023	00000000046/2023	00000000053/2023	10/02/2023	00232 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	21.650,88
00000001230/2023	00000001801/2023	00000001681/2023	10/03/2023	00271 - 0900210302603020693390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	11.591,74
00000001231/2023	00000001802/2023	00000001680/2023	10/03/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	8.564,60
00000001232/2023	00000001803/2023	00000001679/2023	10/03/2023	00287 - 0900210302603021503390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	5.239,52
00000001233/2023	00000001804/2023	00000001677/2023	10/03/2023	00224 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	39.546,62
00000001234/2023	00000001800/2023	00000001682/2023	10/03/2023	00232 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	23.634,63
00000001235/2023	00000001799/2023	00000001686/2023	10/03/2023	00236 - 0900210301603020673390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	34.323,67
00000001236/2023	00000001798/2023	00000001684/2023	10/03/2023	00260 - 0900210302603020663390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	167.613,12
00000001237/2023	00000001797/2023	00000001678/2023	10/03/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	13.314,06
00000001238/2023	00000001796/2023	00000001683/2023	10/03/2023	00241 - 0900210302603011203390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	13.373,60
00000001239/2023	00000001793/2023	00000001676/2023	10/03/2023	00224 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	161.128,98
00000001240/2023	00000001785/2023	00000001675/2023	10/03/2023	00088 - 100020824461402033390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	70.430,31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.522/0001-72

Quinta-feira, 18 de Maio de 2023

CONFERÊNCIA DA DESPESA - PAGAMENTO

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

NÚM.PAG/ANO		NÚM.LIQ/ANO	NÚM.EMP/ANO	DATA	DOTAÇÃO	CRÉDOR	VALOR
00000002098/2023	00000016725/2023	00000002101/2023	00000002101/2023	17/04/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	8.591,04
00000002099/2023	00000016724/2023	00000002102/2023	00000002102/2023	17/04/2023	00287 - 0900210302603021503390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	5.216,64
00000002100/2023	00000016741/2023	00000002109/2023	00000002109/2023	17/04/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	13.766,64
00000002101/2023	00000016740/2023	00000002108/2023	00000002108/2023	17/04/2023	00224 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	156.807,00
00000002102/2023	00000016726/2023	00000002100/2023	00000002100/2023	17/04/2023	00271 - 0900210302603020693390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	11.541,12
00000002103/2023	00000016727/2023	00000002105/2023	00000002105/2023	17/04/2023	00224 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	38.840,30
00000002104/2023	00000016728/2023	00000002103/2023	00000002103/2023	17/04/2023	00236 - 0900210301603020673390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	38.309,70
00000002105/2023	00000016729/2023	00000002104/2023	00000002104/2023	17/04/2023	00241 - 0900210302603011203390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	12.357,60
00000002106/2023	00000016730/2023	00000002106/2023	00000002106/2023	17/04/2023	00260 - 0900210302603020663390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	169.531,68
00000002107/2023	00000016731/2023	00000002110/2023	00000002110/2023	17/04/2023	00232 - 0900210301601020633390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	22.289,28
00000002108/2023	00000016712/2023	00000002693/2023	00000002693/2023	10/05/2023	00088 - 1000208244614020333390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	67.132,32
00000002793/2023	00000017514/2023	00000002726/2023	00000002726/2023	10/05/2023	00206 - 0900210122608020943390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	66.837,88
00000002794/2023	00000017515/2023	00000002725/2023	00000002725/2023	10/05/2023	00305 - 0900210304604020703390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	13.547,36
00000002795/2023	00000017516/2023	00000002724/2023	00000002724/2023	10/05/2023	00271 - 0900210302603020693390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	8.489,80
00000002796/2023	00000017517/2023	00000002722/2023	00000002722/2023	10/05/2023	00236 - 0900210301603020673390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	11.490,50
00000002797/2023	00000017518/2023	00000002721/2023	00000002721/2023	10/05/2023	00260 - 0900210302603020663390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	40.048,48
00000002798/2023	00000017519/2023	00000002720/2023	00000002720/2023	10/05/2023	00232 - 0900210301601020633390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	168.138,90
00000002799/2023	00000017520/2023	00000002719/2023	00000002719/2023	10/05/2023	00224 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	17.883,06
00000002800/2023	00000017521/2023	00000002718/2023	00000002718/2023	10/05/2023	00224 - 0900210301601020613390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	168.810,21
00000002801/2023	00000017522/2023	00000002717/2023	00000002717/2023	10/05/2023	00241 - 0900210302603011203390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	38.513,03
00000002802/2023	00000017523/2023	00000002716/2023	00000002716/2023	10/05/2023	00287 - 0900210302603021503390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	11.350,00
00000002803/2023	00000017524/2023	00000002715/2023	00000002715/2023	10/05/2023	00287 - 0900210302603021503390390000	21.103.364/0001-77 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO T	5.193,76
TOTAL PAGO:							2.737.703,73
TOTAL DE ANULAÇÕES DO PERÍODO:							0,00
TOTAL LÍQUIDO:							2.737.703,73

Total de Lançamentos: 55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.522/0001-72

Quinta-feira, 18 de Maio de 2023

CONFERÊNCIA DA DESPESA - PAGAMENTO

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023							VALOR
NÚM. PAG/ANO	NÚM. LIQ/ANO	NÚM. EMP/ANO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		
00000000079/2023	00000000036/2023	00000000024/2023	17/01/2023	00607 - 08002123655020202633903900000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	559.695,38
000000000791/2023	000000001107/2023	000000000497/2023	13/02/2023	00607 - 08002123655020202633903900000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	436.302,32
000000001260/2023	000000001395/2023	000000001384/2023	10/03/2023	00166 - 08002123615010202533903900000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	497.847,52
000000002792/2023	00000017400/2023	000000002654/2023	10/05/2023	00166 - 08002123615010202533903900000	27.429.662/0001-38	SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	553.560,87
TOTAL DE ANULAÇÕES DO PERÍODO ANTERIOR:							0,00
TOTAL PAGO:							2.047.406,09
Total de Lançamentos: 4							0,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE PAGAMENTOS DO PERÍODO:							0,00
TOTAL LÍQUIDO:							2.047.406,09

Barra do Bugres
Fis. nº
13

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREFEITURA MUNICIPAL B BU
Agência 832-X
Conta corrente 8056-X

Creditado

Nome INSTITUTO M S D E ASSIST
Agência 540-1
Conta corrente 48251-X
Valor 485.785,36
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JC026235 VALERIA MARAIA DE SOUZA PORTILHO
JF521475 MARIA A PEREIRA

10/02/2023 09:09:29
10/02/2023 09:14:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF521475 MARIA A PEREIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.522/0001-72

NOTA DE PAGAMENTO 00000000689/2023

EMITIDO EM: 10/02/2023 REALIZADO EM: 10/02/2023 EMPENHO: 00000000528/2023 LIQUIDAÇÃO: 00000000459/2023

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 255
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.6030.2050 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTÃO
SUBELEMENTO:
FONTE DE RECURSO: 15001002000000 RESURSOS 15% SAÚDE
NATUREZA DO EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: 69022 INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTCP/CNPJ: 28.700.530/0001-61
ENDEREÇO: R DR.ANTONIO BOTINI NÚMERO: 46
BAIRRO: CENTRO CEP: 88960-000
CIDADE: SOMBRIO UF: SC
CONTA B.: Banco:001 Agência:0540-1 Conta:48251-X

DESCRIÇÃO

EMPENHO QUE SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO A UNIDADE DA MATERNIDADE DESTE MUN. DE BARRA DO BUGRES - MT

VALORES

SALDO DA LIQUIDAÇÃO: 485.785,36 PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO PAGAMENTO: 485.785,36 ** QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**
SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO: 0,00

TOTAL DE RETENÇÕES

0,00

LÍQUIDO A PAGAR

485.785,36

DADOS FINANCEIROS

CONTA BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
2606 BCO. DO BRASIL S.A C/FPM N. 8.056-X	00000000008056-X	ORDEN DE PAGAMENTO	0832	485.785,36

MARIA AZEVEDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

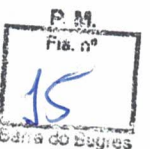
VALÉRIA MARAIA DE SOUZA PORTILHO
DIRETORA DE FINANÇAS

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

Impresso por: DAIANE SEGOBIA LOURENCO SOUZA Data: 10/02/2023

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASS
28.700.530/0001-61

Incluído por: DAIANE SEGOBIA LOURENCO SOUZA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO
CNPJ:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

NÚMERO/ANO: 459/2023 REALIZADO EM: 06/02/2023 REF. EMPENHO: 528/2023 ORDINÁRIO

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 255
ÓRGÃO: 09
UNIDADE: 002
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.6030.2050
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.50.85.00.00
SUBELEMENTO/DESDOB: 00.00
FONTE DE RECURSO: 15001002000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE
CONTRATO DE GESTÃO
CONTRATO DE GESTÃO
RESURSOS 15% SAÚDE

CREDOR

CÓDIGO: 69022 INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, CPF/CNPJ: 28.700.530/0001-61
ENDEREÇO: R DR.ANTONIO BOTINI
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SOMBRIO

NÚMERO: 46

CEP: 88960-000

UF: SC

Banco:

Agência: 0540-1

Conta: 48.251-X

Dígito:

DESCRIÇÃO

EMPENHO QUE SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO A UNIDADE DA MATERNIDADE DESTE MUN. DE BARRA DO BUGRES - MT

VALORES

VALOR DA LIQUIDAÇÃO: 485.785,36
SALDO A LIQUIDAR: 0,00

LIQUIDA-SE PELA QUANTIA DE:

** QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEI

DOCUMENTOS FISCAIS

DOCUMENTO FISCAL	NÚMERO	SÉRIE	DATA	VALOR
Nota Fiscal (Outros Modelos)	110	NFE	03/02/2023	485.785,36
			TOTAL:	485.785,36

RESPONSÁVEL DO ATESTO: 8041 NAILA CRISTINA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO: 8041 NAILA CRISTINA DE SOUZA

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

Impresso por: EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI Data: 06/02/2023

Incluído por: EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	110
Data da emissão da nota	
03/02/2023 13:25:58	
Data do fato gerador	
03/02/2023 13:25:58	
Código de verificação	
VVWPPAKLH	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO MARIA SCHMITT
Nome/Razão social: INST. MARIA SCHMITT DESEV. ENSINO, ASSIST. SOCIAL E SAUDE
CPF/CNPJ: 28.700.530/0001-61 Inscrição municipal: 1000428 Inscrição estadual:
Endereço: R ANTONIO BOTINI Número: 46 Bairro: CENTRO. CEP: 88960-000 Telefone: (48) 3522-0257
Complemento: Celular: (48) 99622-3883
Município: Sombrio UF: SC Site:
E-mail: contabilidade@imas.net.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES
CPF/CNPJ: 03.507.522/0001-72 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Número: 1000 CEP: 78390-000
Complemento:
Município: Barra do Bugres UF: MT
E-mail: Telefone: (65) 3361-1921 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DA MATERNIDADE DE BARRA DOS BUGRES/MT, CONFORME CONTRATO 102/2022 E NAD 578/2023	485.785,3600	1,0000	485.785,3600	485.785,36x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	485.785,36								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 485.785,36			Valor líquido = R\$ 485.785,36		

Códigos dos serviços:
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	485.785,36	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Isenção
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Barra do Bugres
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI MUNICIPAL Nº 2128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes.
Situação desta NFS-e: Não Tributável
O INSTITUTO MARIA SCHMITT cumpre com as normas do Art.14 do CTN.
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG 0540-1 C/C 48251-X

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 65.338,13 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 13.601,99 (2,80%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES* - MATO GROSSO
CNPJ:

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: **528/2023** TIPO DO EMPENHO: ORDINÁRIO DATA DO EMPENHO: 30/01/2023
CONTRATO: **102/2022** ADITIVO: TIPO: **06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PROCESSO DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA: 00003428/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 00000112/2022
MODALIDADE:
Nº MODALIDADE: 00000003/2022
TIPO PROC. COMPRA: CONTRATO
CONTRATO: 00000102/2022 TIPO: 06 - Prestação de Serviço
NAD: 000000000578/2023

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 255
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.6030.2050 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTÃO
SUBELEMENTO:
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000.000 RECURSOS 15% SAÚDE
NATUREZA DE EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: 69022 INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, CPF/CNPJ: 28.700.530/0001-61
ENDEREÇO: R DR.ANTONIO BOTINI NÚMERO: 46
BAIRRO: CENTRO CEP: 88960-000
CIDADE: SOMBRIO UF: SC

DESCRIÇÃO

EMPENHO QUE SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO A UNIDADE DA MATERNIDADE DESTA MUN. DE BARRA DO BUGRES - MT

VALORES

SALDO DA DOTAÇÃO: 2.286.084,78
VALOR DO EMPENHO: **485.785,36** EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:
SALDO ATUAL: 1.800.299,42 ** QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVO

CONTABILIZO A DESPESA CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS.

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

Impresso por: EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI Data: 03/02/2023

Incluído por: EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA DO BUGRES* - MT, PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO
CNPJ: 03.507.522/0001-72
Telefone: (65) 3361-1921

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 578/2023

FORNECEDOR: 69022 - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO

CPF/CNPJ: 28.700.530/0001-61
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO: R DR.ANTONIO BOTINI
BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOMBRIO
UF: SC CEP: 88.960-000
TELEFONE: (48) 3522-0257 E-MAIL: CONTABILIDADE@IMAS.NET.BR

PROC. COMPRA: 3428/2022
TIPO PROC.: LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: Art. 25, caput
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº MOD.: 3/2022
ATA DE RP: -
CONTRATO: 102/2022

REDUZIDO: 00000255
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 6030 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE
ELEM. DESPESA: 3350850000 - CONTRATO DE GESTÃO
FONTE RECURSO: 1.500.1002000.000
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO E MATERNIDADE.

ITENS						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.
0	00292572	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZACAO E A EXECUCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DA MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT		MÊS	1,0000	485.785,3600
						TOTAL 485.785,36

VALOR A SER EMPENHADO: 485.785,36
VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
TOTAL GERAL QUANTIDADE: 1,00

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

NAILA CRISTINA DE SOUZA
SEC. MUN. DE SAÚDE

VALDIR MOREIRA SANTOS
DIRETOR DE COMPRAS

Incluído Por: CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA CARVALHO

